

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-008**

**CÓDIGO Nº 2013-008-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação de Processos

**Objeto:** Realizar estudo sobre o exercício de atividades em caráter eventual no processo logístico de aplicação de exames e respectivo pagamento de auxílio aos colaboradores do INEP.

**1 – Atividades**

- i. Identificar, junto às Administrações Públicas das Unidades da Federação os procedimentos relacionados à designação de pessoal específico para atividades de acompanhamento e segurança das avaliações do Inep;
- ii. Realizar levantamento de embasamento teórico, jurídico e metodológico de pagamentos na modalidade subsídio, relativos à realização de atividades de caráter específico e eventual, adotados pela Administração das Unidades da Federação;
- iii. Analisar comunalidades relevantes entre as práticas estaduais, sintetizando procedimentos e propondo documento descritivo;
- iv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1.
- v. Realizar levantamento das práticas aplicadas aos técnicos e colaboradores institucionais que recebem auxílio financeiro em decorrência de exercício de atividades em caráter eventual;
- vi. Realizar levantamento dos fluxos operacionais das ações de colaboradores eventuais no desenvolvimento das atividades de Armazenamento, Infraestrutura, Coleta, Transporte, Distribuição e Logística reversa e Segurança dos exames;
- vii. Estruturar os procedimentos e a metodologia empregados nas atividades a serem desenvolvidas em todo o trabalho de Armazenamento, Infraestrutura, Coleta, Transporte, Distribuição e Logística reversa e Segurança dos exames.
- viii. Elaborar procedimentos de observação, verificação de conformidade e de coleta de informações, relativos a Armazenamento, Infraestrutura, Coleta, Transporte, Distribuição e Logística reversa e Segurança;
- ix. Sistematizar os procedimentos e estabelecer condições básicas a serem adotadas na realização da efetivação para pagamento aos colaboradores eventuais;
- x. Planificar fluxos de elaboração e condução de processos administrativos;
- xi. Elaborar proposta para a implementação do auxílio avaliação para os técnicos e colaboradores em decorrência das atividades eventuais de armazenagem, distribuição e segurança nas aplicações dos exames do INEP;
- xii. Promover discussões junto à equipe do INEP (DAES/DAEB/DEED/DIRED/UOL/DGP) para aprimoramento do Produto 3;
- xiii. Validar o instrumento acima referido junto a DGP/UOL/Inep.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

145 (cento e quarenta e cinco) dias.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1 – Documento contendo estudo sobre procedimentos e normas concernentes à mobilização e atuação de técnicos e colaboradores eventuais nas avaliações e exames do Inep, nas atividades de Armazenamento, Distribuição e Segurança dos instrumentos de aplicação.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo analítico das normas de atuação eventual de técnicos e colaboradores do processo de aplicação dos exames do INEP, no que se refere aos aspectos de Armazenamento, Infraestrutura, Coleta, Transporte, Distribuição e Logística reversa e Segurança dos instrumentos de avaliação.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo propositivo de normas de atuação eventual de técnicos e colaboradores do processo de aplicação dos exames do Inep, no que se refere aos aspectos de Armazenamento, Infraestrutura, Coleta, Transporte, Distribuição e Logística reversa e Segurança dos instrumentos de avaliação.

**5 – Qualificação**

OBRIGATÓRIA

FORMAÇÃO: Graduação na área de Administração, Direito ou áreas afins; Pós-graduação.

EXPERIÊNCIA OBRIGATÓRIA: Experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades de gerenciamento e/ou coordenação de setor administrativo para a Administração Pública; Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos área de gestão e/ou melhoria de processos.

DESEJÁVEL:

Pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de gestão; Atuação em áreas específicas voltadas à gestão de contratos e procedimentos de Aquisição no âmbito da Administração pública; Experiência na elaboração e análise de indicadores; Conhecimento das atividades realizadas pelo Inep.

<b>6 – Local do Trabalho</b>		
Brasília / DF		
<b>7 – Prazo para envio de currículos</b>		
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>28.04.2013</b> . Devendo constar o <b>Código "2013-008-01"</b> , OBRIGATORIAMENTE.		
<b>8 – Modelo de Currículo</b>		
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <a href="http://portal.inep.gov.br/selecao-2013">http://portal.inep.gov.br/selecao-2013</a>		
<b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b>		
<p>i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</p> <p>ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</p> <p>iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.</p> <p>iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.</p> <p>v. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data limite e que não informar o código indicados neste edital.</p> <p>vi. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - seleção simplificada pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:</p> <p>PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos</p> <p>a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.</p> <p>SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas</p> <p>a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;</p> <p>b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;</p> <p>c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.</p> <p>d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:</p> <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA</p> <p>Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.</p> <p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p>		
<b>COMPETÊNCIAS AVALIADAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA*</b>	
	<b>ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>ENTREVISTA</b>
<b>1. Competências Funcionais</b> Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em atuação em áreas voltadas ao gerenciamento e/ou coordenação de setor administrativo para a Administração Pública. Gestão e/ou melhoria de processos; atuação em áreas específicas voltadas à gestão de contratos e procedimentos de Aquisição no âmbito da Administração pública; elaboração e análise de indicadores. Conhecimento das atividades realizadas pelo Inep.	<b>50</b>	<b>40</b>
<b>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</b> Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>3. Gestão e Liderança</b> Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	<b>0</b>	<b>20</b>
<b>4. Competências Corporativas</b> Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	<b>30</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**\* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:** 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

#### **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.